

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO nº 032/2017 - CONVITE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO CLERISTON SANTOS DE ANDRADE - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.126.981/0001-22, com sede à Rua da Olinda, s/nº, neste ato representada por seu Prefeito ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLERISTON SANTOS DE ANDRADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.747.738/0001-42, com endereço na Rua Piauí, nº 53, Centro, Entre Rios - Bahia, CEP: 48.180-000, neste ato representada por CLERISTON SANTOS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.580.736-72, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 893.217.155-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo nº 185/2017** e na **Licitação CONVITE nº 032/2017**, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no **CONVITE nº 032/2017**, e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de compra entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **CLERISTON SANTOS DE ANDRADE - ME** realize o **FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS – BAHIA**, na forma do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 185/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Convite nº 032/2017**.

2.2. - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BATERIA 45 AH	Unid	9,00	250,00	2.250,00
2	BATERIA 60 AH	Unid	11,00	300,00	3.300,00
3	RESERVATORIO DO CAMINHÃO AGRALE	Unid	1,00	195,50	195,50
4	TAMPA DO RESERVATORIO AGRALE	Unid	2,00	18,00	36,00
5	PONTEIRA DIREÇÃO DIREITA RENAULT MASTER	Unid	1,00	129,90	129,90
6	PONTEIRA DIREÇÃO ESQUERDA RENAULT MASTER	Unid	1,00	129,90	129,90

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	ARTICULAÇÃO RENAULT MASTER S/C	Unid	2,00	85,00	170,00
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	Unid	2,00	219,00	438,00
9	PASTILHA DIANTEIRA RENAULT MASTER	Unid	1,00	80,00	80,00
10	BIELETA DIANTEIRA LD RENAULT MASTER	Unid	1,00	59,00	59,00
11	BIELETA DIANTEIRA LE RENAULT MASTER	Unid	1,00	59,00	59,00
12	BUCHA BANDEJA SUPERIOR RENAULT MASTER	Unid	4,00	85,00	340,00
13	COIFA RODA RENAULT MASTER	Unid	2,00	34,90	69,80
14	COIFA DIREÇÃO RENAULT MASTER	Unid	2,00	25,00	50,00
15	ROLAMENTO DIANTEIRO RENAULT MASTER	Unid	2,00	223,00	446,00
16	COIFA CAM. LD RENAULT MASTER	Unid	1,00	119,00	119,00
17	PIVO SUPERIOR RENAULT MASTER	Unid	2,00	95,00	190,00
18	PIVO INFERIOR RENAULT MASTER	Unid	2,00	89,90	179,80
19	COXIM CAIXA RENAULT MASTER	Unid	1,00	115,00	115,00
20	FILTRO LUB. FORD COURIER/FIESTA	Unid	4,00	23,30	93,20
21	JUNTA CAB FORD FIESTA 1.0 ZETEC	Unid	1,00	69,90	69,90
22	JUNTA CAB FORD FIESTA 1.6 ZETEC	Unid	2,00	71,24	142,48
23	JUNTA COL ADM ZETEC ROCAM 1.6	Unid	2,00	16,36	32,72
24	JUNTA COL ESCAP ZETEC ROCAM INOX	Unid	2,00	18,42	36,84
25	CABO DE IGNIÇÃO FIAT PALIO (CABO DE VELA)	Unid	1,00	71,90	71,90
26	CILINDRO MESA EMBREAGEM FORD FIESTA 1.0/1.6 8V	Unid	1,00	254,29	254,29
27	COXIM FORD FIESTA 1.6	Unid	1,00	153,52	153,52
28	CUBO DE RODA TRASEIRO FIAT PALIO	Unid	4,00	99,72	398,88
29	JUNTA TAMPA VALVULA FORD CURIER	Unid	1,00	43,65	43,65
30	PISTAO FIAT PALIO	Unid	4,00	46,92	187,68
31	ROLAMENTO RODA DIREITA FIAT PALIO	Unid	4,00	63,36	253,44
32	VELA SP07 FIAT PALIO FIRE	Unid	4,00	18,36	73,44
33	JOGO DE PLACAS DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO	Unid	1,00	104,00	104,00
34	AMORTECEDOR FORD FIESTA	Unid	3,00	392,60	1.177,80
35	ARTICULADOR FORD FIESTA	Unid	10,00	55,30	553,00
36	ARTICULADOR VW GOL	Unid	2,00	57,80	115,60
37	BIELETA D.D. VW GOL	Unid	2,00	41,00	82,00
38	BUCHA BAND. D. SUSP DT FORD FIESTA	Unid	8,00	25,90	207,20
39	BUCHA BAND. D. SUSP. DT. VW GOL	Unid	2,00	24,00	48,00
40	BUCHA BAND. TZ. SUSP. DT. FORD FIESTA	Unid	4,00	36,30	145,20
41	BUCHA BAND. TZ. SUSP. DT. VW GOL	Unid	2,00	38,00	76,00

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
42	BUCHA B. ESTAB. DT. VW GOL	Unid	2,00	31,20	62,40
43	COIFA CX. DIREÇÃO FORD FIESTA	Unid	4,00	26,40	105,60
44	CORREIA CVA FIAT UNO FIRE	Unid	3,00	63,20	189,60
45	CUBO RODA DIANTEIRO VW GOL	Unid	1,00	57,00	57,00
46	ESTICADOR CORREIA FIAT UNO FIRE	Unid	3,00	76,80	230,40
47	FILTRO DE AR FORD FIESTA	Unid	4,00	38,85	155,40
48	FILTRO DE AR VW GOL	Unid	2,00	28,10	56,20
49	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL	Unid	1,00	25,30	25,30
50	JUNTA HOMOCINETICA L/R VW GOL	Unid	2,00	238,80	477,60
51	LAMPADA H1 FAROL UNIVERSAL	Unid	4,00	34,55	138,20
52	PASTILHA DE FREIO FORD COURIER/FIESTA	Unid	12,00	56,90	682,80
53	PIVO D/E FORD FIESTA	Unid	8,00	68,75	550,00
54	PIVO DIREITO VW Gol	Unid	1,00	70,50	70,50
55	PIVO ESQUERDO VW GOL	Unid	1,00	70,50	70,50
56	ROLAMENTO RODA DIREITA VW GOL	Unid	2,00	61,50	123,00
57	SAPATA FREIO FIAT PALIO	Unid	1,00	96,80	96,80
58	TAMBOR FREIO FIAT UNO/PALIO	Unid	2,00	74,60	149,20
59	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO VW GOL	Unid	1,00	55,30	55,30
60	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO VW GOL	Unid	1,00	57,00	57,00
61	BATERIA 150 AH	Unid	11,00	655,00	7.205,00
62	DISCO FREIO DIANTEIRO FORD RANGER	Unid	1,00	283,50	283,50
63	PASTILHA FREIO DIANTEIRO FORD RANGER	Unid	1,00	94,40	94,40
64	ROLAMENTO DIANTEIRO MENOR FORD RANGER	Unid	1,00	94,40	94,40
65	ROLAMENTO DIANTEIRO MAIOR FORD RANGER	Unid	1,00	62,40	62,40
66	FILTRO DE AR FORD RANGER	Unid	1,00	65,80	65,80
67	FILTRO LUB. FORD PSL145	Unid	12,00	23,30	279,60
68	FILTRO LUB. FIAT PALIO PSL55	Unid	12,00	17,14	205,68
69	KIT EMBREAGEM 330 MM MWM	Unid	1,00	1.908,10	1.908,10
70	ROLAMENTO CARDAN 40MM BORRACHA AGRALE	Unid	1,00	106,50	106,50
71	FILTRO DIESEL DECANTADOR DONALDSON 84212990 PATROL	Unid	1,00	212,00	212,00
72	FILTRO DE AR SECUNDARIO MENOR 84219999 PATROL	Unid	1,00	208,00	208,00
73	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PATROL CASE	Unid	1,00	396,00	396,00
74	FILTRO DE AR 32/925682LA P608533 PA CARREGADEIRA	Unid	1,00	286,20	286,20
75	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW GOL G5/G6	Unid	2,00	338,26	676,52

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
76	AMORTECEDOR TRASEIRO VW GOL G5/G6	Unid	2,00	263,28	526,56
77	COXIM AMORTECEDOR DIANT. VW GOL G5	Unid	2,00	75,02	150,04
78	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VW GOL G5	Unid	2,00	63,23	126,46
79	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO VW GOL	Unid	1,00	66,13	66,13
80	JOGO PASTILHA FREIO VW GOL	Unid	1,00	91,70	91,70
81	BATERIA 100 AH	Unid	1,00	609,00	609,00
82	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR RENAULT MASTER	Unid	4,00	97,50	390,00
83	EVAPORADOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	Unid	1,00	1.020,00	1.020,00
84	EVAPORADOR TRASEIRO RENAULT MASTER	Unid	1,00	870,00	870,00
85	FILTRO SECADOR RENAULT MASTER	Unid	1,00	270,00	270,00
86	KIT EMBREAGEM FORD CURIER	Unid	2,00	306,99	613,98
87	ANEL PISTAO FORD FIESTA	Unid	2,00	140,76	281,52
88	BUCHA TZ SUSP. FORD COURIER	Unid	4,00	42,26	169,04
89	CONJ. EMBREAGEM FORD FIESTA/COURIER	Unid	1,00	388,50	388,50
90	BOMBA OLEO FORD FIESTA ZETEC	Unid	2,00	333,39	666,78
91	BRONZINA MÓVEL FORD FIESTA	Unid	2,00	94,60	189,20
92	BRONZINA FIXA FORD FIESTA	Unid	2,00	127,89	255,78
93	BOMBA D'AGUA FORD COURIER/FIESTA	Unid	2,00	148,45	296,90
94	JUNTA HOMOCINETICA FORD FIESTA 1.6	Unid	2,00	258,67	517,34
95	RETENTOR MTR TZ FORD FIESTA	Unid	2,00	155,15	310,30
96	FILTRO COMBUSTIVEL FORD FIESTA	Unid	2,00	28,50	57,00
97	BATERIA 90 AH	Unid	3,00	675,00	2.025,00
98	SENSOR E SOQUETE GM MONTANA	Unid	1,00	135,00	135,00
99	CEBOLINHA MOTOR FORD COURIER	Unid	1,00	125,60	125,60
100	CABO FREIO FORD COURIER 99	Unid	2,00	184,00	368,00
101	ADITIVO RADIADOR	Unid	24,00	8,22	197,28
102	CABO ACELERADOR AGRALE	Unid	1,00	90,00	90,00
103	JUNTA TAMPA VÁLVULA MWM	Unid	4,00	45,45	181,80
104	CATRACA FREIO RT 24E AGRALE	Unid	1,00	257,00	257,00
105	CORREIA ALTERNADOR VW	Unid	1,00	101,29	101,29
106	FILTRO TF PSL 962 MWM	Unid	1,00	50,00	50,00
107	ARTICULAÇÃO FIAT UNO/PREMIO	Unid	2,00	58,48	116,96
108	COXIM MTR FORD FIESTA/COURIER	Unid	1,00	131,36	131,36
109	TERMOSTATO FORD COURIER/KA	Unid	2,00	290,00	580,00
110	BATERIA FR40 DHF	Unid	1,00	277,50	277,50

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
111	RADIADOR FORD FIESTA	Unid	2,00	415,50	831,00
112	VELA SP45 FORD FIESTA	Unid	11,00	83,84	922,24
113	CABO IG. FORD FIESTA ROCAM	Unid	5,00	93,41	467,05
114	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FORD FIESTA	Unid	4,00	68,28	273,12
115	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FORD FIESTA	Unid	4,00	68,28	273,12
116	WHITE LUB	Unid	12,00	10,00	120,00
117	FLUIDO PARA FREIO	Unid	4,00	22,36	89,44
118	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FORD COURIER/FIESTA	Unid	3,00	282,00	846,00
119	SAPATA FREIO FORD COURIER	Unid	2,00	138,76	277,52
120	COXIM AMORTECEDOR FORD COURIER	Unid	2,00	62,64	125,28
121	CILINDRO DE ROLAMENTO FORD COURIER	Unid	2,00	55,60	111,20
122	OLEO LUBRIFICANTE VS 20W/50 FLEX	Unid	144,00	15,00	2.160,00
123	FILTRO DE AR COND. FIAT PALIO/FIRE	Unid	6,00	21,12	126,72
124	JANELA ESC DIA. 70X84X80 MICRO ONIBUS CAIO FOZ	Unid	1,00	340,00	340,00
125	GRAXA CA-2 20kg	Unid	8,00	279,80	2.238,40
126	BOMBA D'AGUA PATROL	Unid	1,00	309,80	309,80
127	BORRACHA PARABRISA MICRO ONIBUS CAIO FOZ	Unid	1,00	290,80	290,80
128	JUNTA CABEÇOTE FORD FIESTA ZETEC	Unid	4,00	67,20	268,80
129	BOBINA VW GOL	Unid	1,00	507,00	507,00
130	FILTRO RACOR PÁ CARREGADEIRA	Unid	1,00	192,00	192,00
131	CORREIA PPK MOTOR CUMES	Unid	2,00	120,00	240,00
132	FAÇA PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	Unid	2,00	202,50	405,00
133	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	Unid	2,00	204,99	409,98
134	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO	Unid	2,00	226,78	453,56
135	ARTICULADOR FIAT UNO	Unid	1,00	58,48	58,48
136	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR TRAS. FIAT	Unid	8,00	7,86	62,88
137	COIFA L/R FIAT UNO	Unid	2,00	12,84	25,68
138	LAMINA CONCOVA/CURVA PATROL	Unid	4,00	770,00	3.080,00
139	FILTRO PL2002	Unid	1,00	97,00	97,00
140	BIELA D.D FORD FIESTA	Unid	2,00	47,80	95,60
141	PASTILHA FREIO FIAT PALIO	Unid	5,00	46,30	231,50
142	PIVO D/E FORD COURIER	Unid	2,00	68,75	137,50
143	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT PALIO	Unid	1,00	60,55	60,55
144	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT PALIO	Unid	1,00	60,50	60,50
145	RETENTOR VW 1724 UNIVERSAL	Unid	1,00	50,00	50,00

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- I- Fornecer o material conforme Termo de Referência, mediante requisições do preposto autorizado;
- II- Assegurar a boa qualidade do material;
- III- A CONTRATADA obriga-se a realizar os fornecimentos que trata o item anterior nos conforme requisição;
- IV- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- V- Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- VI- Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços e fornecimentos de primeira qualidade;
- VII- Atender no prazo estipulado, às ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- VIII- Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao CONTRATANTE, a tramitação das suas faturas.
- IX- Além das obrigações acima a contratada obriga-se a:
- a) Prestar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
 - b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
 - d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de ENTRE RIOS, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:
- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
 - II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os serviços efetivamente prestados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ 79.236,85 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1.– O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

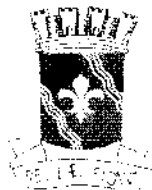
8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido da CONTRATADA**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

8.4. –A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. –Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da **Secretaria solicitante**.

9.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pelas secretarias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Projeto/ Atividade: 2.005 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.

Projeto/ Atividade: 2.009 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.

Projeto/ Atividade: 2.018 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.

Projeto/ Atividade: 2.019 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.



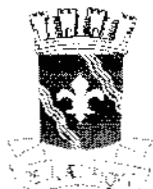
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Projeto/ Atividade: 2.022 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.
Projeto/ Atividade: 2.023 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.
Projeto/ Atividade: 2.026 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.
Projeto/ Atividade: 2.028 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.
Projeto/ Atividade: 2.031 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.
Projeto/ Atividade: 2.033 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.
Projeto/ Atividade: 2.035 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.
Projeto/ Atividade: 2.040 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 01/42.
Projeto/ Atividade: 2.044 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 01/19.
Projeto/ Atividade: 2.045 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 19.
Projeto/ Atividade: 2.083 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 15.
Projeto/ Atividade: 2.048 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 02/42.
Projeto/ Atividade: 2.049 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 02/42.
Projeto/ Atividade: 2.051 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 02/14.
Projeto/ Atividade: 2.054 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 14.
Projeto/ Atividade: 2.089 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 14.
Projeto/ Atividade: 2.112 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 02/14.
Projeto/ Atividade: 2.057 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.
Projeto/ Atividade: 2.061 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.
Projeto/ Atividade: 2.064 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/29/42.
Projeto/ Atividade: 2.108 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. Fonte de Recurso: 00/42.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviços/fornecimentos" e do objeto deste contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de ENTRE RIOS, por prazo não superior a 03 (três) anos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**;
- d) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS;
- e) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

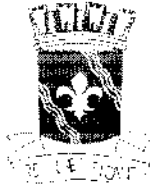
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

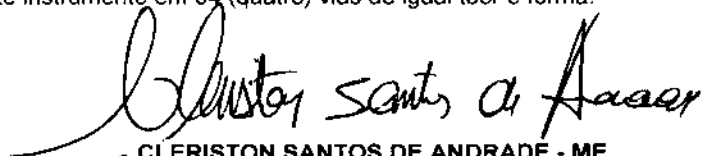
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

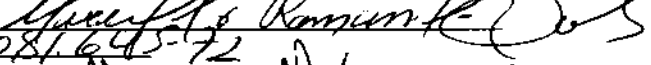
17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

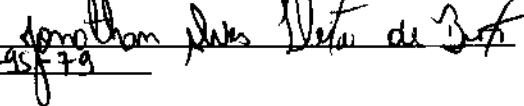
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

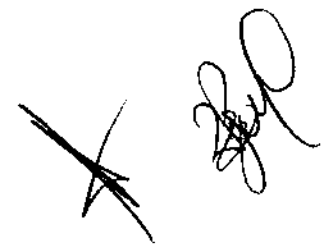
ENTRE RIOS/BA, 06 de junho de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE


CLERISTON SANTOS DE ANDRADE - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 970.081.645-72

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 060.525.745-79





Contrato de nº 14/2017-E. ROSNILDA DE BRITO DE ABREU ME. inscrito sobre o CNPJ nº 06.206.286/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospitalidade nos Distritos de São Paulo e São Jaime e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 34.560,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-E. ROSNILDA DE BRITO DE ABREU ME. inscrito sobre o CNPJ nº 26.475.574/0001-29, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospitalidade nos Distritos de São Paulo, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 12.680,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-E. BOLELL PORTAL DA CIDADE LTDA inscrito sobre o CNPJ nº 07.263.006/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospitalidade nos Distritos de Saurarna, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 7.500,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-E. JACOMI SARAIVADA LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ nº 10.600.057/0001-97, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento completo de mão de obra e materiais, de manutenção dos cemitérios do município de Entre Rios - BA. Valor 144.562,50. Vigência de 14/06/2017 a 14/06/2017. Entre Rios, 14 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-E. DI RNE RIOS VIDRACARIA LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 02.734.565/0001-28, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de esquadrias metálicas para diversos secretarias do município. Valor R\$ 169.46,99. Vigência de 04/06/2017 a 14/06/2018. Entre Rios, 11 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14/2017-E. SHISEY FELIZ TORRES ME inscrito sobre o CNPJ nº 06.878.853/0001-73, cujo objeto é contratação de empresa para manutenção e desmontagem do espaço onde se localiza os fés e os jumentos da Unidade de Entre Rios, que será realizada de 12 a 25 de junho de 2017, pela administração municipal de Entre Rios - BA. Valor R\$ 67.698,00. Vigência de 12/06/2017 a 12/06/2017. Entre Rios, 12 de Junho de 2017.

Contrato de nº 15/2017-E. PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME inscrito sobre o CNPJ nº 09.061.423/0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços de decoração, montagem, desmontagem, estrutura metálica para comemoração dos festejos juninos e São João Juninos, a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de 2017, em Entre Rios - BA. Valor R\$ 148.000,00. Vigência de 22/06/2017 a 26/06/2017. Entre Rios, 05 de Junho de 2017.

Contrato de nº 15/2017-E. FERREIROS SANTOS DE ANDRADE ME inscrito sobre o CNPJ nº 06.588.517/0001-07, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de instalações elétricas e hidráulicas do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 23.782,00. Vigência de 06/06/2017 a 06/12/2017. Entre Rios, 06 de Junho de 2017.

Contrato de nº 15/2017-E. PALMAS LULA COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAGENS LTDA inscrito sobre o CNPJ nº 08.061.896/0001-01, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para secretaria de obras, do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 36.493,84. A vigência de 08/06/2017 a 08/12/2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 19/2017-E. VILAS COMERCIAL EIRELI ME inscrito sobre o CNPJ nº 21.786.855/0001-01, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico e atendimentos para contínuo para diversas secretarias do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 737.599,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 19/2017-E. JEDIVAN DA SILVA GAMPÓS ME. inscrito sobre o CNPJ nº 09.469.465/0001-21, cujo objeto é contratação de serviços de limpeza do cancel 7m Diária a ser prestado no dia 10 de junho, no Distrito de Saurarna e 24 de junho, às 23:00 horas em Praça Pública durante as comemorações dos festejos juninos de Entre Rios - BA. Valor R\$ 60.000,00. Vigência de 08/06/2017 a 08/06/2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 22/2017-E. M. P. DISTRIHO IDORA LTDA ME inscrito sobre o CNPJ nº 19.054.508/0001-71, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para a Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 229.000,00. Vigência de 29/06/2017 a 29/06/2018. Entre Rios, 29 de Junho de 2017.

Contrato de nº 15/2017-E. JOGUE SANTOS NASCIMENTO DE ALACONFINHAS ME inscrito sobre o CNPJ nº 40.878.791/0001-56, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de esquadrias metálicas para atender as necessidades da população oriunda de Entre Rios - BA. Valor R\$ 20.968,50. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 20/2017-E. ARMAZEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 27.605.109/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 259.000,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 20/2017-E. ESTANVO PIMENTA LIMA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 14.222.142/0001-05, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 28.250,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 25/2017-E. FIDSON SILVA DA CRUZ, inscrito sobre o CNPJ nº 27.463.460/0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 65.000,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 23/2017-E. FIDSON SILVA DA CRUZ, inscrito sobre o CNPJ nº 27.463.460/0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 97.540,80. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 24/2017-E. SANTOS RESTAURANTE LIRIEL ME inscrito sobre o CNPJ nº 12.794.036/0001-73, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de refeições nos Distritos de Saurarna, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.240,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 17/2017-E. J.C. SANTOS RESTAURANTE LIRIEL ME inscrito sobre o CNPJ nº 12.794.036/0001-73, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Saurarna, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.240,00. Vigência de 05/06/2017 a 05/06/2018. Entre Rios, 05 de Junho de 2017.

Contrato de nº 23/2017-E. FRANCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrito sobre o CNPJ nº 07.086.024/0001-54, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para festejos juninos e comemoração do aniversário de Entre Rios - BA. Valor R\$ 131.575,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2017. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 40/2017-E. DOS SANTOS CIRIJI ME inscrito sobre o CNPJ nº 21.375.499/0001-88, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas durante os festejos juninos do município de Entre Rios - BA, a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2017. Valor R\$ 35.000,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2017. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

ATOS

DISPENSAS DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 85-2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa ANICK SANTANA TSHIJI ME inscrito sobre o CNPJ nº 19.518.327/0001-88, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecido para confecção de fajes jumentos juninos. Valor R\$ 7.900,00. Entre Rios, 02 de Junho de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 85-2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa HYPERAM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 10.438.452/0001-02, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte, e encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos Serviços de Saúde do Município. Valor R\$ 7.950,00.

Entre Rios, 24 de junho de 2017.

ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELUCIDES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

P/A nº 208/2017, tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em exames de Fisiocardiograma (ECG), Hóller 24 horas e MAFK, com equipamentos em comodato com fornecimento de laudos ilimitados através de telemedicina, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município. Sessão de Abertura às 09:00 horas de dia 16/08/2017 e será realizada na sala de reuniões da COMPEL na Prefeitura Municipal, local: Centro Administrativo Municipal, informações 179.3277-1419 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Edital na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Entre Rios, 02 de Junho de 2017.
FERNANDA AROLINÁRIO GALDINO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNAPÓLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Município de Eunápolis, através de seu Pregão Oficial, torna público que no dia 15/08/2017, às 15h00min, no endereço: Rua Arcebispo Martins, 575 - Centro - Eunápolis/BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 021/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura. Os interessados poderão fazer a licitação no local da Sala de Suprimentos de Licitações nos dias úteis, no horário de 08h30min às 12h00min. Se adquirido, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: licitacao@municiopm@gmail.com. As demais bases de consulta serão publicadas no DOM, no site www.eunapolis.ba.gov.br.

para e-mail: licitacao@municiopm@gmail.com. As demais bases de consulta serão publicadas no DOM, no site www.eunapolis.ba.gov.br. Eunápolis - BA, 07 de Agosto de 2017. Sandra Mara Rocha de Oliveira Ramos - Prefeita Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O Município de Eunápolis, através de seu Pregão Oficial, torna público que no dia 15/08/2017, às 15h00min, no endereço: Rua Arcebispo Martins, 575 - Centro - Eunápolis/BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 022/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos de impressoras pertencentes ao Município de Eunápolis. Os interessados poderão fazer a licitação no local da Sala de Suprimentos de Licitações nos dias úteis, no horário de 08h30min às 12h00min. Se adquirido, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: licitacao@municiopm@gmail.com. As demais bases de consulta serão publicadas no DOM, no site www.eunapolis.ba.gov.br.

Eunápolis/BA, 07 de agosto de 2017.

SANDRA MARA ROCHA DE OLIVEIRA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLURA DE SANA LANA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 38/2017-11, Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Flaura de Santana, Objeto: O contrato nº 14/2017-1111, originado, com valor global de R\$ 252.148,24 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para prestação de serviços de limpeza, com o prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Termo Aditivo, no período de 13/07/2017 a 30/10/2017, a qual se encontra em vigência de contratação de novo prestador dos serviços objeto de execução de eletrificação residencial, de acordo com o quadro anexo ao Edital nº 4089/2017, publicado em 02/06/2017, que não fora homologado pelo precatório nº 001 da Prefeitura Municipal de Flaura de Santana. Flaura de Santana, 07 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017

Prefeito do Município de Formosa do Rio Preto, Estado do Bahia, com fulcro no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, decide REVOGAR a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2017 - Processo Administrativo nº 1.191/2017, adjudicando a contratação de agência especializada em prestação de serviços de engenharia, na modalidade de Administração Direta e Inversa do Poder Executivo Municipal, prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, pelo Termo de Referência nº 003/2017, cujo objeto é aquisição de lote de Terracotas, em Sede de Prefeitura Municipal situada na Praça do Município, nº 22 no pelo referência 171/3676/2125.

Em 04 de agosto de 2017.

TERMOZINIS DIAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O Prefeito Municipal de Ibotirama, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preços nº 017/2017, que teve como vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o menor preço por lote a empresa LELTERRA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 18.060,00 (dezoito mil reais). LOTE 02 com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e lote LOTE 03 com o valor total de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) e lote LOTE 04 com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) LOTE 05 com o valor total de R\$ 18.060,00 (dezoito mil reais), referente ao Processo nº 047/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo arrendamento e montagem de estrutura e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Ibotirama/BA. O processo licitatório encontra-se com o status finalizado nos autos.

Em 02 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

AVISO DE EMPENHAMENTO Nº 3/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Igaporá - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, pelo Edital nº 2/2017 de 04 de junho de 2017, a compra pública de medicamentos e materiais de consumo necessários para atendimento às ações de saúde dos Centros de Referência Municipal de Igaporá - Bahia, com o preço de R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil e trinta reais) a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 25 de junho de 2017, no horário entre 08:00h às 12:00h, e até o dia 30/08/2017, cujo